

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

9.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração n.º 20/93

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas (orçamento de 1992), nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma, cujos despachos de autorização constam dos respectivos processos:

CLASSIFICACAO		RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
FUNC.	CODIGO				
CP=DI=SD	A				
01		GAB.MEMBROS GOVERNO,SERV.APOIO,COORD.REGULACAO E CONTROLO			
01		GABINETE DO MINISTRO			
03		GABINETE DO GESTOR DO P.E.D.I.P.			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
8.01.0	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		28*	
8.01.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-		65*
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00	BENS DURADOUROS			
8.01.0	02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	-		32*
8.01.0	02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	-		15*
8.01.0	02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	-		41*
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
8.01.0	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	-		
8.01.0	02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS			100*
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS	434*	-	
8.01.0	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS			
8.01.0	02.03.06	COMUNICACOES	-		116*
8.01.0	02.03.07	TRANSPORTES	147*	-	
8.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	-		80*
					160*
02		GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA INDUSTRIA			
01		GABINETE			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
8.01.0	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	-		320*
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
8.01.0	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	-		50*
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
8.01.0	02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS			
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS	145*	-	
8.01.0	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS			
8.01.0	02.03.07	TRANSPORTES	-		25*
8.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	-		185*
			115*	-	
03		GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA ENERGIA			
01		GABINETE			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
8.01.0	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	-		100*
8.01.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-		20*
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00	BENS DURADOUROS			
8.01.0	02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	-		5*
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
8.01.0	02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS			
			273*	-	

CLASSIFICACAO		RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP=DI=SD	CODIGO=A				
01 03 01	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
	8.01.0 02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	35	-	
	8.01.0 02.03.06	COMUNICACOES	107	-	
	8.01.0 02.03.07	TRANSPORTES			195
	8.01.0 02.03.10	OUTROS SERVICOS			95
04		SECRETARIA-GERAL			
01		SERVICOS PROPRIOS			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	8.01.0 01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	337	-	
	8.01.0 01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	163	-	
03		QUADRO DE EFFECTIVOS INTERDEPARTAMENTAIS			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	8.01.0 01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO			400
	8.01.0 01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL			100
08		DELEGACAO REGIONAL DA INDUSTRIA E ENERGIA DO NORTE			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	8.01.0 01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	100	-	
	8.01.0 01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	220	-	
13		DELEG.REGIONAL DA INDUST.E ENERGIA DE LISBOA E VALE DO TEJO			
99		N.5 DO ART.2 DA LEI N.2/92 , DE 9 DE MARCO			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	8.01.0 01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	1 000	-	
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
	8.01.0 02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA			1 000
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
	8.01.0 02.03.03	LOCACAO DE EDIFICIOS			1 260
	8.01.0 02.03.06	COMUNICACOES	1 260	-	
	8.01.0 02.03.07	TRANSPORTES	2 000	-	
	8.01.0 02.03.10	OUTROS SERVICOS	5 528	-	
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00	INVESTIMENTOS			
	8.01.0 07.01.03	EDIFICIOS			7 528
TOTAL DO CAPITULO 01			11 892		11 892
02		SERVICOS DE ADMINISTRACAO INDUSTRIAL E RECURSOS GEOLOGICOS			
01		DIRECCAO-GERAL DA INDUSTRIA			
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
	02.03.06	COMUNICACOES			
	8.03.2 A	DOTACAO PROPRIA	658	-	
	02.03.10	OUTROS SERVICOS			
	8.03.2 A	DOTACAO PROPRIA			658
TOTAL DO CAPITULO 02			658		658

CLASSIFICACAO		RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	*ECONOMICA*		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
*FUNC.	*CODIGO *A*				
*CP*DI*SD*					
03		SERVICOS DE ADMINISTRACAO ENERGETICA			
02		DIRECCAO-GERAL DE ENERGIA			
99		N.5 DO ART.2 DA LEI N.2/92 , DE 9 DE MARCO			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
8.04.0	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	2 000*	-	
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
8.04.0	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	3 000*	-	
8.04.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	1 000*	-	
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
8.04.0	01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	1 000*	-	
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00	BENS DURADOUROS			
8.04.0	02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	1 000*	-	
8.04.0	02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	1 000*	-	
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
8.04.0	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	1 000*	-	
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
8.04.0	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	500*	-	
8.04.0	02.03.06	COMUNICACOES	1 000*	-	
8.04.0	02.03.07	TRANSPORTES	3 000*	-	
8.04.0	02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS	1 000*	-	
8.04.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	60 000*	-	
	04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			
	04.01.00	ADMINISTRACOES PUBLICAS			
8.04.0	04.01.03	SERVICOS AUTONOMOS	2 080*	-	
	08.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			
	08.01.00	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS			
8.04.0	08.01.02	EMPRESAS PRIVADAS	-	81 580*	
	08.02.00	ADMINISTRACOES PUBLICAS			
8.04.0	08.02.03	SERVICOS AUTONOMOS	4 000*	-	
TOTAL DO CAPITULO 03			81 580*	81 580*	
TOTAL DO MINISTERIO			94 130*	94 130*	

9.^a Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 26 de Janeiro de 1993. — O Director, *Fernando da Cruz Fernandes*.

MINISTÉRIOS DA INDÚSTRIA E ENERGIA E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 263/93

de 8 de Março

À Direcção-Geral dos Recursos Naturais foi afectado o património e a administração dos sistemas de saneamento básico que vinham sendo geridos pelo extinto Gabinete da Área de Sines.

Dada a evolução desfavorável dos custos de exploração, torna-se necessário proceder a alterações no tarifário de venda da água.

Nestes termos:

Manda o Governo, pelos Ministros da Indústria e Energia e do Ambiente e Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 18/87 e

na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 115/89, de 14 de Abril, o seguinte:

1.º São aprovados os preços de venda de água constantes do mapa anexo a esta portaria.

2.º Os preços aprovados aplicam-se a todos os consumidores de água distribuída pela Delegação da Direcção-Geral dos Recursos Naturais em Santo André, inclusive aos municípios.

3.º Para atender à falta de simultaneidade na determinação dos consumos a facturar aos diferentes utilizadores, a aplicação dos novos preços aprovados pela presente portaria far-se-á, escalonadamente, nos seguintes termos:

- Na venda de água a consumidores directos, a partir da primeira leitura mensal do contador realizada posteriormente à data da entrada em vigor destes tarifários;
- Na venda de água aos municípios, no mês seguinte à entrada em vigor desta portaria e a